

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 930 DE 15 DE JUNHO DE 1995.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO MUNICÍPIO DE "JAMBEIRO" PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Anual do Município de Jambéiro para o
exercício financeiro de 1996, abrangerá os poderes Executivo e
Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta,
segundo as instruções da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 2º - Ficam estabelecidas, nos termos da presente lei, sem
prejuízo das normas gerais de finanças públicas, estabelecidas por
legislação Estadual ou Federal, as Diretrizes Gerais para
elaboração e execução orçamentária do Município de Jambéiro.

Parágrafo 1º - No projeto de Lei Orçamentária, o montante
das despesas será adequado às receitas, mantendo-se o
equilíbrio orçamentário.

Parágrafo 2º - Os orçamentos anuais atenderão os princípios
da unidade e da universalidade orçamentária.

Parágrafo 3º - As modificações das leis de caráter tribu-
tário, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo no
exercício anterior, atendendo o princípio da legalidade
tributária.

Parágrafo 4º - O Município de Jambéiro aplicará no mínimo
25 % (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos, na
manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo 5º - Os projetos em fase de execução terão
prioridade sobre os novos projetos, na elaboração do
orçamento anual.

Parágrafo 6º - As receitas previstas e as despesas fixadas,
terão por base:

- a) as projeções financeiras devidamente corrigidas mone-
tariamente conforme índices do Governo Federal;
- b) a criação de novos serviços públicos colocados à
disposição da população;
- c) a tendência do exercício financeiro.

Parágrafo 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
firmar convênios com outras esferas de governos, para o
desenvolvimento de programas das áreas de: saúde e
saneamento, educação e cultura, assistência social,
transportes, administração, habitação e urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 8º - A estrutura orçamentária obedecerá a organização prevista no organograma estrutural, aprovado pelo Executivo, e acompanhará as propostas orçamentárias do Município.

Parágrafo 9º - O Executivo Municipal poderá conceder auxílios e subvenções a entidades assistenciais municipais, desde que a entidade cumpra as determinações exigidas pela legislação pertinente, até o limite de 5 % (cinco por cento) das receitas correntes.

Parágrafo 10 - Constará do orçamento anual, o produto de operações de créditos autorizadas.

ARTIGO 3º - O pagamento de encargos gerais com "Pessoal" não poderá exceder a 65 % (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes, e terá prioridade sobre os planos de expansão.

Parágrafo 1º - A concessão de vantagens ou aumentos de vencimentos, a criação de cargos ou alteração de carreira, de competência privativa do Poder Executivo, obedecerão a Lei Municipal que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jambéiro, exigirão a existência de dotação orçamentária, e atendida a fixação do percentual legal.

Parágrafo 2º - Inexistindo dotação orçamentária própria, ou sendo a mesma insuficiente, será obrigatória a abertura de "crédito adicional", nos termos dos artigos 42, 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Durante a execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal utilizar os dispositivos contidos no artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64, mediante Decreto Executivo, até o limite dos índices de variação da moeda do exercício ou, desde que haja algum dos recursos financeiros estabelecidos pelo parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - O orçamento anual deverá atender as prioridades contidas no plano plurianual vigente, que poderá sofrer revisões anuais, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita prevista para o exercício, e de acordo com os interesses sociais da coletividade.

Parágrafo único - Tendo em vista a capacidade financeira do Município e atendidos os interesses da comunidade, o Executivo Municipal procederá a seleção das prioridades, podendo incluir novos programas não elencados, desde que financiados com recursos próprios não afetados, ou de outras esferas de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

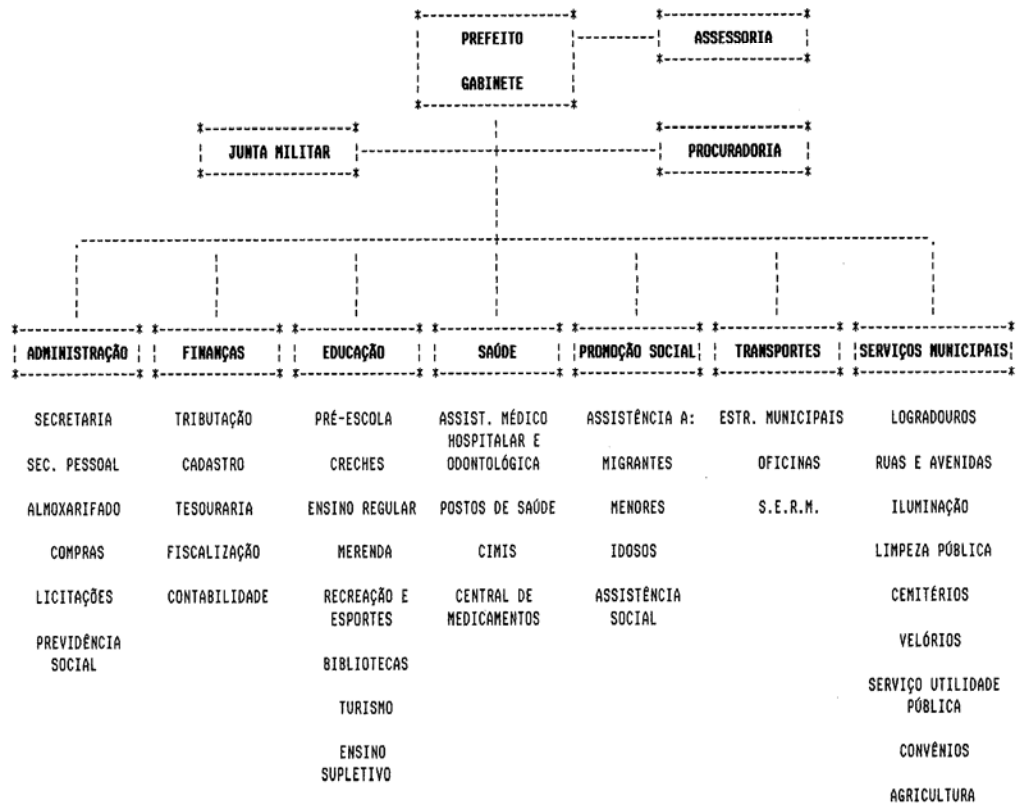
Jambeiro, 15 de junho de 1995.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 5

CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA

COMISSÕES

SECRETARIA

EXPEDIENTE

PESSOAL

CONTROLE

CAMPO DE ATUAÇÃO

Legislar sobre matéria peculiar ao Município e demais atividades expressas na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

Secretariar os trabalhos legislativos; execução de atas dos trabalhos; correspondências; transformar em autógrafos os projetos aprovados; fazer publicar e promulgar os atos legislativos.

Desenvolver atividades correlatas ao processo legislativo.

Elaborar proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal, para ser remetida ao Executivo, para ser incluída no Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 6

CHEFIA DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÕES

E DEPENDÊNCIAS

ASSESSORIA

JUNTA DO SERV. MILITAR

PROCURADORIA JURÍDICA

CAMPO DE ATUAÇÃO

Assistir ao Prefeito nas suas relações com os Municípios e autoridades constituídas das demais esferas de Governo.

Representar o Município em juízo e fora dele.

Sancionar e promulgar as leis municipais aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos.

Defender os interesses do Município. Orientar a legalidade dos atos administrativos.

Orientar e participar dos processos administrativos. Promover a integração entre o Município e o Povo.

Enviar à Câmara Municipal os Projetos de Lei exigidos pela Constituição, bem como os demonstrativos de aplicação no Ensino e Execução Orçamentária. Prestar contas ao Tribunal competente e à Câmara Municipal, nos prazos previstos.

Presidir a Junta de Serviço Militar e desenvolver atividades correlatas à defesa da Pátria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 7

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA

PESSOAL

MATERIAL

ALMOXARIFADO

PREVIDÊNCIA SOCIAL

PASEP

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

INATIVOS E PENSIONISTAS

CAMPO DE ATUAÇÃO

Execução das atividades inerentes a Secretaria, Administração de Pessoal, Material, Protocolo e Arquivo. Cadastro de Bens. Folhas de Pagamentos. Escala de Férias. Compras e Licitações. Almocharifado.

Promover assistência previdenciária aos Servidores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 8

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SETOR DE ARRECAÇÃO

TRIBUTAÇÃO

CADASTRO

LANÇADORIA

SETOR DE CONTABILIDADE

TESOURARIA

CONTABILIDADE

PATRIMÔNIO

DÍVIDA PÚBLICA

CAMPO DE ATUAÇÃO

Orientar e executar a política econômico - financeira e fiscal do Município. Exercer as atividades relativas a Cadastro Fiscal de bens imóveis e lançamento dos tributos.

Fiscalização das rendas Municipais. Escrituração dos livros Caixa, Bancos e Controles Bancários. Escrituração contábil. Execução orçamentária, financeira, patrimonial e econômica. Balancetes.

Elaboração e execução de orçamentos. Balanço Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 9

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ENSINO REGULAR

MERENDA ESCOLAR

ESPORTES,

RECREAÇÃO E

CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO

Execução e supervisão das atividades educacionais no Município, em concordância com os órgãos estaduais e federais. Plano Geral de Educação do Município. Assistência a educandos.

Amparo ao desporto interescolares. Atividades recreativas e desportivas.

Promover e coordenar atividades culturais e educacionais no Município.

Supervisionar e controlar a distribuição de Merenda Escolar no Município.

Manutenção de quadras esportivas, campos para a prática de esportes e quadras poliesportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 10

SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

PRONTO SOCORRO

SUS

SANEAMENTO BÁSICO GERAL

CONTROLE DE DOENÇAS EPIDÊMICAS

E ENDÊMICAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

C A M P O D E A T U A Ç Ã O

Prestar assistência médico-hospitalar e de urgência no Município. Assistência odontológica. Promover convênios com órgãos de administração estadual e federal ligados à saúde. Fiscalizar recursos do FMS.

Promover saneamento básico no Município. Estabelecer controle de poluição de rios e demais recursos hídricos.

Proceder vigilância sanitária no Município. Proteção aos mananciais. Defesa da natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 11

SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL A MENORES,

IDOSOS, CARENTES, INIGRANTES.

CURSOS E PROGRAMAS DE REINTEGRAÇÃO

À SOCIEDADE.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES

FILANTRÓPICAS.

CAMPO DE ATUAÇÃO

Promover o bem estar social no Município. Amparo a pessoas carentes, especialmente a menores e idosos.

Cursos profissionalizantes dirigidos a pessoas de baixa renda. Programas específicos de integração e reintegração na sociedade, dos necessitados.

Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, destinadas à filantropia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 12

S.E.R.M.

DIRETORIA

ESTRADAS MUNICIPAIS

TRANSPORTES URBANOS

OFICINAS

CAMPO DE ATUAÇÃO

Elaborar e dar continuidade ao Plano Rodoviário Municipal, em harmonia com os planos Estaduais e Federais;
conservar as estradas municipais, a fim de evitar problemas de escoamento da produção rural do Município.
Proporcionar condições de tráfego nas estradas da rede municipal.

Promover facilidades de transportes à população.

Melhorias em vias urbanas e rurais.

Executar tarefas correlatas e imprescindíveis à frota de veículos municipais, para evitar solução de continuidade, em oficinas próprias ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 13

SERVIÇOS MUNICIPAIS

SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

VIAS URBANAS

PARQUES E JARDINS

LIMPEZA PÚBLICA

CENITÉRIO

FEIRAS E MERCADOS

SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CAMPO DE ATUAÇÃO

Execução de atividade relacionadas com os serviços de utilidade pública. Conservação e melhoramentos em ruas, avenidas, praças e jardins. Atividades ligadas à limpeza da cidade e eliminação do lixo recolhido. Conservação e manutenção de cemitérios e serviços funerários em geral.

Ações relacionadas ao desenvolvimento agrícola e abastecimento. Feiras e mercados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>01- PROCESSO LEGISLATIVO</u>	
1.1- Obras e adaptações do prédio da Câmara Municipal	- Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às Instalações das comissões técnicas e do Plenário.
1.2- Aquisição de Equipamento e Material Permanente	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3- Manutenção do Legislativo	- Proporcionar meios para custeio do Processo Legislativo.
	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>07- ADMINISTRAÇÃO</u>	
7.1- Ampliações, adaptações e adequações de obras de interesse público. Paço Municipal. Administração	- Projetos e construções de interesse público, inclusive desapropriações e Instalações da própria administração proporcionando melhores condições de trabalho.
7.2- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.
7.3- Implantação de sistema de Informática	- Modernizar os serviços da administração municipal, melhorando as condições de trabalho dos servidores e agilização dos serviços administrativos.
7.4- Manutenção da Administração	- Atender o custeio dos serviços administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
8.1- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e implantação de sistema de informática	- Equipar as várias unidades da administração financeira com móveis e equipamentos tornando-as mais eficientes.
8.2- Amortização da Dívida Pública	- Pagamento dos encargos constantes da dívida fundada nos termos da Constituição Federal, e amortização de empréstimos e financiamentos
8.3- Manutenção da Administração Financeira	- Atender as despesas de custeio dos serviços da administração financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 04 AGRICULTURA

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>16- ABASTECIMENTO</u>	
16.1- Obras para sistema de distribuição de produtos agrícolas.	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.
16.2- Obras relativas à inspeção padronização e comercialização de produtos agropecuários.	- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de derivados.
16.3- Incremento à produção de hortifrutigranjeiros.	- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
16.4- Realização de feiras e eventos.	- Proporcionar eventos ligados à agricultura e pecuária no Município.
16.5- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	- Equipar o setor com máquinas e implementos agropecuários destinados à modernização da produção agrária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 08 EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>41- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</u>	
41.1- Instalação de classes para educação pré-escolar e creches.	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional as crianças de até sete anos no município.
41.2- Construção de escolas	- Obras destinadas ao atendimento médico, alimentar e educacional às crianças de até sete anos.
41.3- Equipamentos e Material Permanente	- Aquisição de material destinado ao atendimento das creches e pré-escolas do município.
41.4- Manutenção da Pré-escola	- Atender as despesas de custeio dos serviços da pré-escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 19

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 08 EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>42- ENSINO FUNDAMENTAL</u>	
42.1- Construção e reformas das escolas e anexos	- Dar melhores condições de ensino às crianças em idade escolar no município. Promover o preparo de merenda escolar construindo cozinhas nas escolas do município. Bibliotecas.
42.2- Equipamentos e Material Permanente	- Equipar as escolas do município com o mínimo indispensável ao aprendizado dos alunos inclusive no que se refere à alimentação escolar. Aquisição de veículos para transporte de alunos.
42.3- Assistências aos educandos	- Dar as crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social; transporte de alunos e bolsas de estudos.
42.4- Manutenção do Ensino Fundamental	- Atender as despesas de custeio do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 08 EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>46- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>	
46.1- Construção de quadras e ginásios poliesportivos	- Dotar o município de centros esportivos destinados à atender necessidades para o desenvolvimento físico e social dos estudantes.
46.2- Construção de parques de lazer e recreativos	- Oferecer à população condições de lazer e recreação. construções destinadas à infra-estrutura de caráter cultural e comunitário.
46.3- Manutenção do Setor	- Atender as despesas de custeio dos serviços colocados à disposição da coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 21

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 08 EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>49- EDUCAÇÃO ESPECIAL</u>	
49.1- Instalação e manutenção de classes para excepcionais	- Proporcionar educação especial aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou superdotados, de acordo com as possibilidades e aptidões de cada um.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 22

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 10 HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>57- HABITAÇÃO</u>	
57.1- Construção de casas populares	- Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas populares para moradia de população de baixa renda.
<u>58- URBANISMO</u>	
58.1- Manutenção do setor de Planejamento Urbano	- Atendimento à população no que se refere a serviços urbanos em ruas, praças e avenidas.
<u>60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</u>	
60.1- Manutenção do setor de Serviços Urbanos	- Atendimento à população com serviços de limpeza pública, iluminação pública, cemitérios, serviços funerários, vias públicas, jardins, terminal rodoviário, etc.
60.2- Obras e Instalações	- Início, prosseguimento e conclusão de obras referentes à iluminação pública, cemitérios, serviços funerários, vias públicas, jardins, terminal rodoviário e casas populares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 10 HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</u>	
60.3- Equipamentos e Material Permanente	- Aquisição de equipamentos destina- dos aos serviços de limpeza pública, iluminação pública, cemitérios, serviços funerários, vias públicas, jardins, terminal rodoviário, casas populares, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 13 SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>75- SAÚDE</u>	
75.1- Obras e Instalações	- construções de postos de saúde em bairros do município. Obras relacionadas à prestação de serviços de saúde pelo F.M.S. ou em convênio com outros níveis de governo/particulares.
75.2- Equipamentos e Material Permanente	- Aquisição de veículos e equipamentos cirúrgicos-hospitalares destinados a oferecer melhor assistência médico-odontológica inclusive emergências à população.
75.3- Manutenção do setor de saúde	- Atender as despesas com custeio dos serviços de saúde colocados à disposição da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 13 SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>76- SANEAMENTO</u>	
76.1- Obras e Instalações	- Ações relacionadas à melhoria de qualidade do abastecimento de água, controle de poluição, proteção à natureza, condições sanitárias e meio ambiente. Águas pluviais e esgotos.
76.2- Manutenção do setor	- Despesas relacionadas com Ações desenvolvidas em benefício da comunidade, referentes ao saneamento básico geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 26

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
81- ASSISTÊNCIA	
81.1- Equipamentos e Material Permanente	- Equipar o F.S.S. para ações voltadas a projetos e campanhas de caráter social com o objetivo de amparar e proteger crianças e idosos carentes.
81.2- Manutenção do setor	- Despesas relacionadas ao custeio do F.S.S. e do Setor de Assistência Social a fim de atender necessidades básicas de atendimento aos indivíduos carentes, principalmente Ações voltadas a crianças e idosos. - Despesas relacionadas à Assistência e Previdência. Atendimento dos encargos relativos a Obrigações Patronais Gerais. Inativos e Pensionistas. Pasep. Subvenções Sociais. Convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F. ART. 165

Fls. 27

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1996

FUNÇÃO: 16 TRANSPORTE

PROGRAMAS	METAS / OBJETIVOS
<u>88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u>	
88.1- Obras e Instalações	- construções relacionadas a estradas e pontes, reformas e perenização, a fim de possibilitar o perfeito escoamento da produção rural. Acessos às propriedades rurais.
88.2- Equipamentos	- Aquisição de equipamentos para melhoria da frota municipal destinada a manutenção das estradas municipais e da rede viária municipal.
88.3- Manutenção do setor	- Recuperar e manter em satisfatórias condições de tráfego as estradas da rede rodoviária municipal.

